



## REGULAMENTO DE ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. O presente Regulamento dispõe sobre o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) também nominado como Monografia de Bacharelado em Teologia da Faculdade Teológica Sulbrasileira.

Art. 2. O Trabalho de Conclusão de Curso é obrigatório para a obtenção do diploma de Bacharel em Teologia.

### CAPÍTULO II DA CONCEITUAÇÃO, MODALIDADE E OBJETIVIDADE DO TCC/MONOGRAFIA

Art. 3. O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC se constitui numa atividade acadêmica de pesquisa e sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à profissão do historiador, ao curso de graduação e à realidade teológica e pastoral em suas diferentes expressões, desenvolvidas mediante controle, orientação e avaliação docente, cuja exigência é um requisito essencial e obrigatório para a obtenção do diploma de Bacharel em Teologia.

§ 1. Entendem-se por atividades acadêmicas aquelas que articulam e inter-relacionam os conteúdos das disciplinas estudadas com as experiências cotidianas, dentro e fora da instituição, para ratificar, retificar e/ou ampliar o campo do conhecimento teológico e da prática pastoral.

§ 2. As áreas de conhecimento para elaboração do TCC/Monografia, no Curso de Bacharelado em Teologia, devem ser definidas pelo aluno em consulta com o professor orientador e tutor, (a consulta ao tutor neste último caso será necessário em sendo o estudante seminarista vinculado à algum Presbitério da Igreja Presbiteriana do Brasil).

Art. 4. No Curso de Bacharelado em Teologia, o TCC/Monografia consiste em uma monografia a ser elaborada individualmente.

Paragrafo único. A elaboração do TCC/Monografia em rigor metodológico e científico, organização e contribuição para a Teologia, sistematização e aprofundamento do tema abordado, sem ultrapassar, contudo, o nível da graduação.

Art. 5. São objetivos gerais do TCC/Monografia:

- I. Garantir a abordagem com base científica de temas concernentes à prática profissional do Bacharel em Teologia na construção teológica e/ou da prática pastoral.
- II. Sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso.
- III. Promover a teologia reformada dentro de suas ampla área de atuação.

Art. 6. São objetivos específicos do TCC/Monografia:

- I. Contribuir para o debate das questões atuais da produção teológica e da prática pastoral.
- II. Favorecer a síntese dos conteúdos estudados, que propicie o entendimento da vocação inserida na dinâmica da sociedade.



III. Subsidiar docentes e discentes no processo do ensino, contribuindo para a retroalimentação dos próprios conteúdos programáticos das disciplinas pertinentes ao currículo do curso.

IV. Abordar de forma criativa, crítica e com dados científicos o objeto da monografia acadêmica, refletindo sobre o tema escolhido e apresentando-o por escrito.

V. Contribuir para o aprofundamento de conhecimentos referente a aspectos da realidade social e/ou do âmbito de ação profissional.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORIENTAÇÃO E DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 7. As disciplinas de Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso – Monografia I e II (TCC I e II) são as disciplinas de acompanhamento e orientação didático-pedagógica do aluno na elaboração de seu trabalho final a partir da sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à sua vocação ou área de interesse do teólogo e/ou de diferentes aspectos da realidade da prática pastoral.

§ 1. A carga horária das disciplinas de Monografia I e II (TCC I e II) é de 34 (trinta e quatro) horas-aula cada uma, desenvolvida durante o sétimo e o oitavo período do semestre letivo do Curso de Bacharelado em Teologia.

§ 2. Cada um dos professores orientadores receberá a carga horária de 01 (uma) hora aula semanal por trabalho orientado.

Art. 8. É objetivo geral da Orientação do TCC/Monografia proporcionar ao aluno o acompanhamento e orientação na elaboração de seu trabalho monográfico, oportunizando a pesquisa e a sistematização do conhecimento adquirido no decorrer do curso e garantindo a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional.

Art. 9. São objetivos específicos da Orientação ao Trabalho de Conclusão de Curso:

I. Discutir com o acadêmico a formulação e execução do projeto de pesquisa a ser desenvolvido.

II. Fornecer elementos para o desenvolvimento do espírito crítico do acadêmico, subsidiando o processo de formação do aluno.

III. Propiciar informações sobre o processo de elaboração do trabalho monográfico, indicando bibliografia básica e procedimentos de pesquisa.

IV. Acompanhar o processo de elaboração do TCC/Monografia junto ao acadêmico.

Art. 10. O Coordenador Geral do TCC/Monografia deverá ser professor do Curso de Bacharelado em Teologia da Fatesul, escolhido em reunião pelo Diretor e Conselho Acadêmico para um período de 2 (dois) anos, podendo ocorrer a recondução por uma única vez consecutiva.

Art. 11. Os professores orientadores deverão ser docentes do Curso de Bacharelado em teologia da Fatesul.

Art. 12. As Bancas Examinadoras de TCC/Monografia serão compostas pelo orientador, que será seu presidente, e mais dois professores do Curso de Bacharelado em Teologia da Fatesul.



§ 1. As Bancas Examinadoras serão compostas através da distribuição equitativa do número de TCCs/Monografias, preferencialmente entre todos os docentes do Curso de Bacharelado em Teologia da Fatesul.

§ 2. Em casos de temas específicos, poderá compor a Banca Examinadora do TCC professor de outra unidade ou instituição de ensino ou profissional considerado autoridade na temática do TCC/Monografia a ser avaliado.

Art. 13. Compete ao Coordenador de Curso de Bacharelado em Teologia da Fatesul:

I. Indicar os professores para a orientação do TCC/Monografia.

II. Homologar a listagem de alunos por orientador e as eventuais substituições de orientadores.

III. Homologar a composição das bancas.

IV. Controlar horários de orientação estabelecidos entre professores orientadores e alunos.

Art. 14. Compete à Instituição do Curso de Bacharelado em Teologia garantir ao acadêmico carga horária semanal disponível no ano de elaboração do TCC/Monografia, evitando a sobrecarga de aulas na grade curricular.

Art. 15. Compete aos professores Orientadores do TCC/Monografia:

I. Orientar individualmente o aluno na elaboração do TCC/Monografia com a carga horária de 34 (trinta e quatro) horas/aula semestrais cada um, distribuídas conforme cronograma a ser definido entre o orientador e orientado, até a data de entrega do trabalho monográfico.

II. Informar aos alunos sobre os critérios e normas deste Regulamento, bem como sobre fichas de acompanhamento e avaliação que serão utilizadas pela Banca Examinadora do TCC.

III. Orientar o aluno no estabelecimento de um projeto de cronograma para realização de seu trabalho monográfico.

IV. Indicar bibliografia básica ao aluno sob sua orientação.

V. Controlar a frequência dos alunos, preenchendo a ficha individual de controle de frequência.

VI. Encaminhar à Banca Examinadora o TCC em condições de ser avaliado.

VII. Sugerir junto ao aluno a composição da Banca Examinadora do TCC/Monografia.

VIII. Presidir a Banca Examinadora do TCC/Monografia do aluno sob sua orientação.

Art. 16. Compete à Banca Examinadora do TCC/Monografia:

I. Examinar e avaliar os trabalhos sujeitos a sua avaliação conforme os critérios de avaliação previstos neste Regulamento.

II. Reunir-se em horário, data e local previamente estabelecidos.

III. Encaminhar à Coordenação do TCC/Monografia toda a documentação pertinente à avaliação final dos TCCs/Monografias, obedecendo aos prazos previstos neste Regulamento.

IV. Em caso de não aprovação do TCC em 1ª etapa e o acadêmico tendo direito a defesa em 2ª etapa, a Banca Examinadora deverá entregar por escrito ao acadêmico as indicações para reformulações do trabalho.



Art. 17. Compete ao orientando:

- I. Conhecer e cumprir as determinações do Regulamento de Orientação do TCC/Monografia.
- II. Obter, se necessário, através da Coordenação do Curso do TCC/Monografia, autorização da entidade que irá mencionar no trabalho.
- III. Definir a temática de seu trabalho monográfico, em conjunto com o professor orientador e em conformidade com as áreas de conhecimento estabelecidas na esfera teológica e pastoral.
- IV. Elaborar e cumprir plano de trabalho para o desenvolvimento de seu trabalho monográfico.
- V. Verificar e cumprir o horário de orientação.
- VI. Rubricar a folha individual da Ficha de Controle de Orientação por ocasião das sessões de orientação.
- VII. Redigir seu trabalho monográfico dentro dos critérios da metodologia científica preferencialmente adotada pela Instituição ou, em sendo necessário, pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), submetendo-o à apreciação do professor orientador.
- VIII. Sugerir junto à Coordenação do Curso a composição da Banca Examinadora juntamente com seu professor orientador a ser homologada pela mesma.
- IX. Propor com justificativas, através de protocolo, a substituição da Banca Examinadora.
- X. Entregar à Coordenação do Curso o trabalho concluído em 03 (três) vias, vedando-se quaisquer reformulações posteriores, exceto anexação de erratas.
- XI. Apresentar oralmente seu trabalho, momento em que será avaliado pela capacidade de arguição e exposição teórico-metodológica.

#### **CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DO TCC/MONOGRRAFIA**

Art. 18. A avaliação do trabalho monográfico compreende:

- I. Acompanhamento contínuo pelo professor orientador.
- II. Avaliação final da Banca Examinadora.
  - § 1. Ao orientador compete acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho acadêmico, encaminhando-o à Banca Examinadora, em caso de aprovação.
  - § 2. O acompanhamento mencionado no parágrafo anterior deverá ser registrado na folha individual do Diário de Classe, sem atribuição de nota.
  - § 3. No caso de não-aprovação do trabalho pelo orientador, o acadêmico poderá solicitar à Conselho Pedagógico, a composição de Banca Examinadora, assumindo a responsabilidade pelo trabalho apresentado.
  - § 4. No caso previsto no parágrafo anterior, o orientador poderá optar por não participar da Banca Examinadora, devendo ser substituído pelo Coordenador do Curso.

Art. 19. A avaliação do trabalho monográfico pela Banca Examinadora envolverá a apreciação:

- I. Do trabalho escrito.
- II. Da apresentação oral.



Art. 20. A aprovação na disciplina exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas orientações individuais e nota mínima 7,0 (sete) numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

§ 1. Os acadêmicos com frequência regulamentar, cuja nota final esteja entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis vírgula nove), terão oportunidade de mais segunda apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2. O acadêmico sujeito à segunda apresentação deverá seguir as orientações da Banca Examinadora, conforme o presente neste Regulamento, sem o prolongamento da carga horária de orientação.

Art. 21. A avaliação do trabalho monográfico quanto ao conteúdo deverá considerar:

I. Objetivação: capacidade de apreender os elementos constitutivos do fenômeno presentes na realidade estudada em consonância com o referencial teórico adotado.

II. Coerência: expor coerentemente o tema explicitando o tratamento teórico-metodológico utilizado, evidenciando os seguintes aspectos:

- a) O que? (natureza do objeto estudado);
- b) Por quê? (objetivo do trabalho extraídos da formulação do problema a partir do referencial teórico adotado);
- c) Como? (relação entre o tratamento teórico, o método escolhido e natureza do objeto);

III. Consistência: apresentar argumentação sólida, considerando sua fundamentação teórico-metodológica.

IV. Originalidade: análise que supere a constatação dos fatos e aponte para discussões e reflexões fundamentais para a prática vocacional e/ou sobre aspectos da realidade espiritual e social em que a igreja está inserida.

Art. 22. O aluno deverá expor oralmente o trabalho dado ao tema, considerando a apresentação ordenada das partes componentes do trabalho, sem perder de vista a sua totalidade e os conhecimentos necessários para sua elaboração, demonstrando capacidade de responder aos questionamentos da Banca Examinadora, levantando argumentos coerentes com o referencial teórico adotado.

Art. 23. A apresentação do trabalho monográfico deverá preferencialmente seguir as normas técnicas elaboradas pela Instituição, quando houver, caso contrário deverá o trabalho observar as normas técnicas da ABNT, a metodologia científica e as regras ortográficas vigentes.

Art. 24. Cada componente da Banca Examinadora atribuirá valores ao trabalho monográfico, de acordo como o ANEXO E.

Parágrafo único. O resultado será representado numericamente, pela seguinte convenção:

- a) De 0,0 (zero) a 6,9 (seis vírgula nove) pontos: reprovado (R).
- b) De 7,0 (sete) a 10,0 (dez) pontos: Aprovado (A).

Art. 25. A Coordenação do Curso deverá divulgar a composição das Bancas Examinadora até 15 (quinze) dias antes da apresentação do trabalho monográfico.



## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 26. O aluno deverá entregar o seu trabalho monográfico na data agendada pela Coordenação do Curso até às 18h do referido dia.

Art. 27. Quando da conclusão do trabalho monográfico em prazo antecipado ao estabelecido o acadêmico poderá optar por sua entrega a qualquer tempo.

Art. 28. Os alunos com direito à segunda apresentação do trabalho monográfico deverão:

- I. Entregar o respectivo trabalho reformulado, considerando o parecer da Banca Examinadora da 1ª etapa, até às 18h do dia estabelecido pela Coordenação do Curso.
- II. O prazo para reformulação e adequação do trabalho monográfico será determinado pela Coordenação do Curso não podendo ultrapassar o último ano letivo.
- III. Apresentar oralmente o trabalho monográfico perante a mesma Banca Examinadora da 1ª etapa, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Curso.

Art. 29. Aos acadêmicos que não lograrem aprovação no trabalho monográfico em 1ª e 2ª etapa será assegurado o direito de orientação coletiva ou individual, em turma especial.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 30. O acadêmico que, por qualquer motivo, trancar sua matrícula, no prazo previsto pelo calendário universitário, terá o direito à orientação individual, quando da reabertura do seu curso.

Art. 31. O acadêmico que, por qualquer motivo, abandonar, reprovar por falta ou por nota ficará automaticamente sujeito à orientação coletiva ou individual, em turma especial.

Art. 32. Os trabalhos monográficos com nota entre 8,0 (oito) e 10,0 (dez) poderão ser utilizados como fonte de pesquisa no Curso de Bacharelado em Teologia, conforme a indicação da Banca Examinadora, considerando aspectos e contribuições significativas à vocação e a igreja.

Paragrafo único. A Coordenação do Curso encaminhará à Biblioteca 01 (uma) cópia ao qual tenha sido conferida nota 9,0 (nove) ou superior, para que seja utilizado como fonte de pesquisa bibliográfica.

Art. 33. A disciplina de Metodologia Científica contempla os aspectos teóricos e metodológicos do projeto de TCC/Monografia, constituindo-se em disciplina preparatória do mesmo.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso ouvido o Diretor e Conselho Pedagógico, sobre o qual terão que emitir parecer.